

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 051/2020

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE
OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA
DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE
JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
EMPRESA A. A. DALMASSO SERVIÇOS
INSCRITA NO CNPJ 97.531.095/0001-01”**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	133/2020
INICIADO EM:	30/04/2020
CHECK – LIST	
“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.”	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

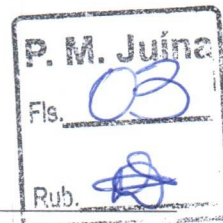
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 30 de abril de 2020.

C.I. N.º 108/2020 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO: Dispensa de Licitatório.	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 30 de abril de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, **SOLICITO** a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO**, dos seguintes itens:

Item	Cód	UN. Med.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472086	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO.	R\$183.904,26	R\$183.904,26

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que o item relacionado acima, trata-se de serviços de extrema necessidade, que devem ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de tratamento relacionadas ao combate do Novo Coronavírus - Covid-19.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.¹

² O Ministério da Saúde já confirmou 81.702 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 30 de abril de 2020, sendo 5.526 (cinco mil quinhentos e vinte e seis) óbitos confirmados 801 (oitocentos e hum) no Estado do Rio de Janeiro e 2.246 (dois mil duzentos e quarenta e seis) no Estado de São Paulo. os Estados com maior numero de casos confirmados são São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Manaus respectivamente.

Desta feita, Excelência, como é cediço, quando uma pandemia instala-se as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

Outrossim, o Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

Ressalta-se que Novo Coronavírus COVID-19, trata-se de um vírus respiratório que se espalha pelo contato. Por isso a importância da prática da higiene frequente, e a utilização de insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, os quais são indispensáveis para a proteção contra o referido vírus.

Deste modo, a contratação do serviço para ampliação e reforma do hospital municipal Dr. Hideo Sakuno em caráter de urgência é imprescindível uma vez que, a estrutura atual não comporta o número suficientes de salas para atender toda a demanda do município e região, além dos casos que possam surgir durante o período de pandemia. Bem como, são necessárias adequações prediais para ala de combate ao COVID-19, cumprindo o isolamento necessário afim de evitar a contaminação dos demais pacientes e servidores que não foram recrutados para a equipe do coronavírus, além de efetuar adequações estabelecidas nas normativas específicas para este ambiente susceptível a contaminação.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

² <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-19/ultimas-noticias-sobre-o-coronavirus-no-brasil-e-no-mundo.html>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. *Vide:*

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

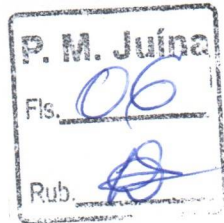
Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal não possui o referido serviço licitado, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, apenas uma das empresas responderam orçamento solicitado, motivo pelo qual optamos pela única empresa que nós forneceu orçamento.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa A A DALMASSO SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.531.095/0001-01, conforme orçamento que segue em anexo ao presente Comunicado Interno, no valor de R\$ 174.215,41 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e hum centavos)

03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, conseqüente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



C.I. 050/2020

Ilmo Sr.

Márcio Antônio da Silva

Presidente da Licitação

Juína / MT

Assunto: Solicita realização contratação por dispensa de licitação.

Ref.: Execução da obra da Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Juína.

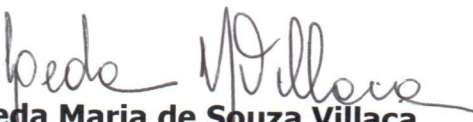
Prezado Senhor:

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento de contratação por dispensa de licitação, em prioridade máxima para atender a demanda gerada pela pandemia COVID-19, os serviços e materiais necessários para execução da obra de "AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO".

Segue anexo projeto arquitetônico e seus complementares, e informo que o valor estimado para execução da obra será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), onde as despesas correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Saúde
150 – FMS/Bloco de Investimentos
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
1322 – Const. Reforma e Ampl. De Hospital Municipal
Fonte 192 – R\$ 270.000,00

A planilha orçamentária juntamente com seus complementares, será entregue posteriormente, tendo em vista que esta em elaboração pelo departamento de engenharia desta Prefeitura Municipal de Juína.


Leda Maria de Souza Villaça
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUIZ DE FOVA - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS	
Função: 10 - SAUDE		SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Projeto/Atividade: 1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	
Caracterização da atividade: CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL		RECURSOS	
449051000000	2850	OBRAS E INSTALACOES	TOTAL
TOTAL:		PRÓPRIOS	OUTROS
TOTAL ORGÃO:		500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL:		500.000,00	500.000,00


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4



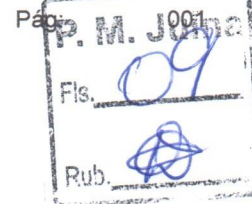
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 29/04/2020

Hora: 09:04:44



2ª Via

Solicitação 365/2020 - Deferida

Solicitada em 29/04/2020

Deferida em 07/05/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Local 1322 - CONST., REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO.
Dotação 2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL Fontes de recurso: 0192000000 - Alienacao de Bens

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472086	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO.		1,0000	183.904,2600	183.904,2600	1,0000
Totais				1,0000		183.904,2600	1,0000
Total Geral das Dotações						183.904,2600	

Leda Maria de Souza Villaca
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Ref.: Tabela de Serviços
SINAPI (NOVEMBRO/2019)
e/ou composições PiniTCPO

NÃO DESONERADO

BDI 19,11%

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS

DATA: 07/05/2020

LEIS SOCIAIS: 115,70%

REFORMA HOSPITAL

1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	2,50%	4.593,83
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	2,81%	5.167,26
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	1,20%	2.198,24
4.0	FUNDAÇÃO	5,26%	9.682,03
5.0	ESTRUTURA	9,18%	16.880,01
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,10%	189,73
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	10,69%	19.655,14
8.0	ESQUADRIAS	8,18%	15.044,86
9.0	COBERTURAS	10,90%	20.042,66
10.0	REVESTIMENTO	8,06%	14.822,58
11.0	PISOS	8,77%	16.121,81
12.0	FORRO	2,55%	4.691,19
13.0	PINTURAS	8,46%	15.552,56
14.0	ACESSIBILIDADE	4,55%	8.367,03
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,16%	301,47

COMPLEMENTARES

16.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11,50%	21.155,05
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,13%	9.438,81

TOTAL GERAL 100,00% **R\$ 183.904,26**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições PiniTCPO NÃO DESONERADO		
		Site www.juina.mt.gov.br			BDI: 19,11%		
		Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT					
COORDENAÇÃO DE PROJETOS							
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL					DATA: 07/05/2020		
LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS					LEIS SOCIAIS: 115,70%		
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
REFORMA HOSPITAL							
1.0		ADMINISTRAÇÃO OBRA			4.593,83		
1.1	AMM CIV 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	3.856,80	4.593,83	4.593,83
2.0		SERVIÇOS INICIAIS			5.167,26		
2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	53,30	34,73	41,37	2.205,02
2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	22,46	38,25	45,56	1.023,28
2.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	7,54	41,55	49,49	373,15
2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,14	430,96	513,32	585,18
2.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18,00	16,53	19,69	354,42
2.6	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	36,78	2,58	3,07	112,91
2.7	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	36,78	5,55	6,61	243,12
2.8	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	8,50	0,36	0,43	3,66
2.9	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	9,58	19,02	22,65	216,99
2.10	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	9,58	4,34	5,17	49,53
3.0		MOVIMENTO DE TERRA			2.198,24		
		SAPATA OU BLOCO					
3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	14,76	72,32	86,14	1.271,43
3.2	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	14,76	4,64	5,53	81,62
		VIGA BALDRAME					
3.3	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	7,00	95,00	113,15	792,05
3.4	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	9,61	4,64	5,53	53,14
4.0		FUNDAÇÃO			9.682,03		
		SAPATA					
4.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,42	323,00	384,73	1.700,51
4.2	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,42	104,95	125,01	552,54
4.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,90	10,20	12,15	1.189,52
		VIGA BALDRAME					
4.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88	323,00	384,73	1.108,02
4.5	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,88	104,95	125,01	360,03
4.6	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,80	44,31	52,78	2.681,22
4.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	109,44	10,20	12,15	1.329,70
4.8	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	51,84	12,32	14,67	760,49
5.0		ESTRUTURA			16.880,01		
		VIGAS					
5.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,02	323,00	384,73	1.546,61
5.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,02	162,69	193,78	779,00
5.3	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	72,80	39,30	46,81	3.407,77
5.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	168,84	10,19	12,14	2.049,72
5.5	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,36	12,39	14,76	1.068,03
		PILAR					
5.6	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,83	537,95	640,75	2.456,64
5.7	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	86,24	36,26	43,19	3.724,71
5.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	107,35	8,25	9,83	1.055,27
5.9	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	53,68	12,39	14,76	792,26
6.0		IMPERMEABILIZAÇÃO			189,73		
6.1	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	16,47	9,67	11,52	189,73
7.0		ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS			19.655,14		
		ALVENARIA					
7.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	235,00	67,17	80,01	18.802,35
		VERGAS E CONTRAVERGAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Ref.: Tabela de Serviços
SINAPI (NOVEMBRO/2019)
e/ou composições PiniFCBO

NÃO DESONERADO

BDI: 19,11%

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOSDATA: 07/05/2020
LEIS SOCIAIS: 115,70%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
7.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,61	22,02	26,23	356,99
7.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	13,61	21,71	25,86	351,95
7.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,10	17,01	20,26	143,85

8.0 ESQUADRIAS 15.044,86

8.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,84	395,85	471,50	867,56
8.2	AMM CIV 003	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 6 MM, DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	M2	11,29	295,18	351,59	3.969,45
8.3	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	10,01	79,87	95,13	952,25

8.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	807,90	962,29	3.849,16
8.5	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	748,25	891,24	2.673,72
8.6	91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	845,17	1.006,68	1.006,68
8.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	1,47	570,20	679,17	998,38

8.8	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	76,18	90,74	453,70
8.9	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	57,50	68,49	273,96

9.0 COBERTURAS 20.042,66

9.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	121,08	10,61	12,64	1.530,45
9.2	100372	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	1.409,46	1.678,81	13.430,48
9.3	94210	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	121,08	35,24	41,97	5.081,73

10.0 REVESTIMENTO 14.822,58

10.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	470,00	2,87	3,42	1.607,40
10.2	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	76,05	12,31	14,66	1.114,89
10.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	393,95	16,15	19,24	7.579,60
10.4	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	127,92	29,67	35,34	4.520,69

11.0 PISOS 16.121,81

11.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	112,31	20,87	24,86	2.792,03
11.2	AMM CIV 008	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²	M2	112,31	92,34	109,99	12.352,98
11.3	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	88,53	4,91	5,85	517,90
11.4	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	6,88	56,00	66,70	458,90

12.0 FORRO 4.691,19

12.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	112,31	35,07	41,77	4.691,19
------	-------	--	----	--------	-------	-------	----------

13.0 PINTURAS 15.552,56

13.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	393,95	1,67	1,99	783,96
13.2	AMM CIV 002	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	183,57	10,54	12,55	2.303,75
13.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	210,38	11,37	13,54	2.848,60
13.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	183,57	39,08	46,55	8.545,00
13.5	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	40,95	21,96	26,16	1.071,25

14.0 ACESSIBILIDADE 8.367,03

14.1	AMM CIV 004	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 60CM	UN	8,00	132,49	157,81	1.262,48
14.2	AMM CIV 005	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 80CM	UN	15,00	155,43	185,13	2.776,95

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT 014468



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Ref.: Tabela de Serviços
SINAPI (NOVEMBRO/2018)
e/ou composições PiniTCPO

NÃO DESONERADO

BDI: 19,11%

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOSDATA: 07/05/2020
LEIS SOCIAIS: 115,70%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
14.3	AMM CIV 006	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	5,00	337,03	401,44	2.007,20
14.4	AMM CIV 007	BANCO ARTICULADO RETRÁTIL EM INOX 70X45 CM	UN	4,00	487,03	580,10	2.320,40

301,47

15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
15.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	112,31	1,54	1,83	205,53
15.2	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	127,92	0,63	0,75	95,94

COMPLEMENTARES

16.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						21.155,05
------	------------------------------	--	--	--	--	--	-----------

INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--

TUBULAÇÃO - PVC SOLDÁVEL MARROM							
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

16.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50,59	6,71	7,99	404,21
------	-------	--	---	-------	------	------	--------

16.2	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	33,30	10,99	13,09	435,90
------	-------	--	---	-------	-------	-------	--------

CONEXÕES - PVC SOLDÁVEL MARROM							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

16.3	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	26,00	4,61	5,49	142,74
------	-------	---	----	-------	------	------	--------

16.4	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	10,05	11,97	83,79
------	-------	---	----	------	-------	-------	-------

16.5	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	10,41	12,40	74,40
------	-------	---	----	------	-------	-------	-------

16.6	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	14,74	17,56	70,24
------	-------	--	----	------	-------	-------	-------

16.7	89618	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	10,17	12,11	36,33
------	-------	--	----	------	-------	-------	-------

BUCHAS/LUVAS DE REDUÇÃO - PVC SOLDÁVEL MARROM							
---	--	--	--	--	--	--	--

16.8	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,27	9,85	39,40
------	-------	--	----	------	------	------	-------

REGISTROS E VÁLVULAS							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

16.9	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	62,66	74,63	447,78
------	-------	--	----	------	-------	-------	--------

16.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	122,45	145,85	583,40
-------	-------	---	----	------	--------	--------	--------

16.11	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	58,02	69,11	276,44
-------	-------	---	----	------	-------	-------	--------

16.12	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	4,00	198,60	236,55	946,20
-------	-------	--	----	------	--------	--------	--------

16.13	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	87,14	103,79	103,79
-------	-------	--	----	------	-------	--------	--------

ADAPTADORES - PVC SOLDÁVEL MARROM							
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

16.14	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	5,10	6,07	109,26
-------	-------	--	----	-------	------	------	--------

16.15	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	7,97	9,49	75,92
-------	-------	---	----	------	------	------	-------

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

16.16	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	583,99	695,59	2.782,36
-------	-------	---	----	------	--------	--------	----------

16.17	AMM HID 001	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	26,02	30,99	123,96
-------	-------------	--	----	------	-------	-------	--------

16.18	AMM HID 002	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,14	503,04	599,17	1.279,23
-------	-------------	---	----	------	--------	--------	----------

16.19	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	147,73	175,96	175,96
-------	-------	---	----	------	--------	--------	--------

16.20	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	185,89	221,41	1.549,87
-------	-------	---	----	------	--------	--------	----------

16.21	AMM HID 004	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	26,98	32,14	224,98
-------	-------------	---	----	------	-------	-------	--------

16.22	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	32,20	38,35	153,40
-------	-------	---	----	------	-------	-------	--------

16.23	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00	45,52	54,22	379,54
-------	-------	---	----	------	-------	-------	--------

INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

TUBULAÇÃO - PVC BRANCO - SÉRIE NORMAL							
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

16.24	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9,40	14,11	16,81	158,01
-------	-------	---	---	------	-------	-------	--------

16.25	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	20,96	24,97	449,46
-------	-------	---	---	-------	-------	-------	--------

16.26	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	35,00	41,58	49,53	1.733,55
-------	-------	--	---	-------	-------	-------	----------

CONEXÕES - PVC BRANCO - SÉRIE NORMAL							
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

16.27	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	6,72	8,00	32,00
-------	-------	--	----	------	------	------	-------

16.28	AMM HID 003	TERMINAL DE VENTILAÇÃO - DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	7,73	9,21	27,63
-------	-------------	---	----	------	------	------	-------

16.29	AMM HID 005	JOELHO 90 GRAUS COM BOLSA PARA ANEL, EM PVC RÍGIDO C/ ANEIS PARA ESGOTO SECUNDÁRIO - DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	14,00	16,68	100,08
-------	-------------	--	----	------	-------	-------	--------

16.30	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	8,26	9,84	59,04
-------	-------	---	----	------	------	------	-------

16.31	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	7,63	9,09	36,36
-------	-------	--	----	------	------	------	-------

16.32	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	26,19	31,19	124,76
-------	-------	---	----	------	-------	-------	--------

16.33	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	14,61	17,40	69,60
-------	-------	---	----	------	-------	-------	-------



DATA: 07/05/2020
LEIS SOCIAIS: 116-70%

R\$	183.904,26
-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 SITE: www.juina.gov.br - TRAVESSA EMMANUEL, 33N, CENTRO - CEP: 78320-000 - JUÍNA - MT
 FONE: (66) 3566 8300

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições PiniTCPO
BDI **19,11%**

COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS
 DATA: 07/05/2020
 LEIS SOCIAIS: 115,70%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL

AMM CIV 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MÃO DE OBRA					
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	32,14	3.856,80
				Total	R\$ 3.856,80

MEMÓRIA DE CALCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
COMPONENTES		UN	CALCULO		
MATERIAL					
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2HR*3DIAS*4SEMANAS*3MESES		

AMM CIV 002	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014				M2
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAIS					
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,0600	0,56	0,03
4056	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	0,1639	25,86	4,23
MÃO DE OBRA					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,234	20,99	4,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,086	15,95	1,37
				Total	R\$ 10,54

**COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA PINTURA (INTERNA E EXTERNA) LOTE 1 .VERSÃO:006,VIGÊNCIA :06/2014,CÓDIGO 88495, ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 06/2019 PAGINA 31, COM ALTERAÇÃO NO INSUMO 4056 CONFORME ITEM 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AMM CIV 003	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 6 MM, DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO				M2
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAIS					
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,0500	161,70	169,78
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	19,88	69,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	15,95	55,82
				Total	R\$ 295,18

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TCPO - CÓDIGO 08.820.8.3.3 - ESTA COMPOSIÇÃO VISA SUPRIR A IMPOSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE COMPOSIÇÃO EXATA PARA TODAS AS DIMENSÕES POSSÍVEIS PARA ESSE SERVIÇO, AUXILIANDO ASSIM O ORÇAMENTISTA A ESTIMAR O

AMM CIV 004	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 60CM				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAIS					
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,00	0,20	1,20
36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	95,46	95,46
MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,88	19,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,95	15,95
				Total	R\$ 132,49

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TCPO 13ª EDIÇÃO PÁGINA 376- CÓDIGO 15007.8.1.2

AMM CIV 005	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 80CM				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
DE					
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,00	0,20	1,20
36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	118,40	118,40
MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,88	19,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,95	15,95
				Total	R\$ 155,43

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TCPO 13ª EDIÇÃO PÁGINA 376- CÓDIGO 15007.8.1.2

AMM CIV 006	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
DE					
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,00	0,20	1,20
cotação	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	300,00	300,00
MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,88	19,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,95	15,95
				Total	R\$ 337,03

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TCPO 13ª EDIÇÃO PÁGINA 376- CÓDIGO 15007.8.1.2

AMM CIV 007	BANCO ARTICULADO RETRÁTIL EM INOX 70X45 CM				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
DE					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA SITE: www.juina.gov.br - TRAVESSA EMMANUEL, 33N, CENTRO - CEP: 78320-000 - JUÍNA - MT FONE: (66) 3566 8300	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições Pini/TCPO			
		BDI	19,11%		
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				
LOCAL:	RUA HUMBERTO DE CAMPOS				
		DATA:	07/05/2020		
		LEIS SOCIAIS:	115,70%		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL					
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,00	0,20	1,20
cotação	BANCO ARTICULADO RETRÁTIL EM INOX 70X45 CM	UN	1,00	450,00	450,00
MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	19,88	19,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,95	15,95
					Total R\$ 487,03

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TCPO 13ª EDIÇÃO PÁGINA 376- CÓDIGO 15007.8.1.2

AMM CIV 008	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²	M2			
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
DE					
21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,07	41,29	44,18
37398	REJUNTE EPOXI COR	KG	0,24	68,04	16,32
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	8,62	1,83	15,77
MÃO DE OBRA					
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,61	19,82	12,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	15,95	3,98
					Total R\$ 92,34

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TCPO 13ª EDIÇÃO PÁGINA 376- CÓDIGO 15007.8.1.2

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.juina.gov.br - TRAVESSA EMMANUEL, 33N. CENTRO - CEP: 78320-000 - JUÍNA - MT FONE: (66) 3566 8300		BDI	19,11%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS		DATA: 07/05/2020 LEIS SOCIAIS: 115,70%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / HIDROSSANITÁRIAS

AMM HID 001	ASSETO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
377	ASSETO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	24,43	24,43
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	15,95	1,59
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA ORSE (JUNHO/2019) - COD - 02066					TOTAL R\$ 26,02

AMM HID 002	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M2 Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 2,5" CM	M2	1,00	445,28	445,28
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,008	56,50	0,45
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,20	0,49	1,56
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	15,95	31,90
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	19,88	23,85
**COMPOSIÇÃO BASEADA EM SEINFRA-CE - VERSÃO 026.1 - COD: C0357					TOTAL R\$ 503,04

AMM HID 003	TERMINAL DE VENTILAÇÃO - DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	4,14	4,14
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,011	56,48	0,62
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE 400* G)	UN	0,02	23,81	0,47
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	15,95	1,11
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	19,98	1,39
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA ORSE (JUNHO/2019) - COD - 01594					TOTAL R\$ 7,73

O INSUMO DE CÓDIGO 20078 (PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA) POSSUI UNIDADE DE MEDIDA DIFERENTE DA REFERÊNCIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DESTA COMPOSIÇÃO, PORTANTO SE FAZ NECESSÁRIA A CONVERSÃO DE UNIDADES CONFORME APRESENTADO NO CÁLCULO ABAIXO.

0,008kg ----- x gramas
 1,00kg ----- 1000 gramas
 x: 8,00 gramas
 400 gramas ----- 1 unidade
 8,00 gramas ----- x unidades
 x: 0,02 unidades

AMM HID 004	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	1,00	14,65	14,65
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,03	4,15	0,12
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	15,95	5,42
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	19,98	6,79
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA ORSE (JUNHO/2019) - COD - 02082					TOTAL R\$ 26,98

O INSUMO DE CÓDIGO 3146 (FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M) POSSUI UNIDADE DE MEDIDA DIFERENTE DA REFERÊNCIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DESTA COMPOSIÇÃO, PORTANTO SE FAZ NECESSÁRIA A CONVERSÃO DE UNIDADES CONFORME APRESENTADO NO CÁLCULO ABAIXO.

10 metros ----- 1 unidade
 0,30 metros ----- x unidades
 x: 0,03 unidades

AMM HID 005	JOELHO 90 GRAUS COM BOLSA PARA ANEL, EM PVC RIGIDO C/ ANEIS PARA ESGOTO SECUNDARIO - DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	1,13	1,13
295	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UN	1,00	1,63	1,63
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE 400* G)	UN	0,05	23,81	1,19
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	15,95	4,46
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	19,98	5,59
**COMPOSIÇÃO BASEADA EM ORSE - COD - (01672) - MARÇO/2018					TOTAL R\$ 14,00

O insumo de Código 20078 (Pasta Lubrificante para tubos e conexões com junta elástica) tem sua quantidade diferente da referência adotada, pois na referência utilizada tem unidade de medida de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.juina.gov.br - TRAVESSA EMMANUEL, 33N. CENTRO - CEP. 78320-000 - JUÍNA - MT FONE: (66) 3566 8300		BDI	19,11%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		DATA: 07/05/2020		P. M. Juína Fis. 10 07/05/2020 115,70%
LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS		LEIS SOCIAIS:		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / HIDROSSANITÁRIAS				

0,02kg ----- x gramas
 1,00kg ----- 1000 gramas
 x: 20,00 gramas
 400 gramas ----- 1 unidade
 20,00 gramas ----- x unidades
 x: 0,05unidades

AMM HID 006	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL					UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)		Custos Total (R\$)
MATERIAL						
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,04	28,24		1,12
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,01	10,30		0,06
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,00	44,69		0,05
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,05	62,43		2,80
40872	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)	M	1,05	20,50		21,52
MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21	15,95		3,30
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	21,09		2,36
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	0,01	15,50		0,20
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHI	0,02	14,78		0,27
				TOTAL R\$		31,68

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA SINAPI JULHO/2019 - COD 94231

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições PiniTCPO		BDI 19,11%
	SITE: www.juina.gov.br - TRAVESSA EMMANUEL, 33N, CENTRO - CEP: 78320-000 - JUÍNA - MT FONE: (66) 3566 8300				
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS		DATA: 07/05/2020 LEIS SOCIAIS: 115,70%			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELETRICOS					
AMM ELE 001 SINAPI ou Cot. De Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)				UN Custos Total (R\$)
	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	
MATERIAL					
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	13,76	13,76
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,00	0,10	0,20
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	15,95	3,98
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - FUNDAÇÃO IPPUJ JOINVILLE (VOL.3 - 25ª ED.) (DEZ/2015) "C10.72.49.90.025"				TOTAL	R\$ 17,94
AMM ELE 002 SINAPI ou Cot. De Mercado	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN Custos Total (R\$)
	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	
MATERIAL					
1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,000	3,44	3,44
MÃO DE OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,89	4,76
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,59	6,17
**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM SINAPI 72260 DEZEMBRO/2018				TOTAL	R\$ 14,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

FONE: (66) 3566 8300



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS
 DATA: 07/05/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA

1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 2HR*3DIAS*4SEMANAS*3MESES :	1,00	UN
-----	---------------------	---	------	----

2.0 SERVIÇOS INICIAIS

2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	17,07+8,21+8,21+11,6+8,21	53,30	M
2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	98,21*20	22,46	M3
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	(17,07+4,72)*(2*0,15)	7,54	M3
2.4	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	(8)*(2*0,15*0,3)	1,14	M3
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	ÁREA DE CONTRAPISO VELHO	18,00	M2
2.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	(18,39)*(2)	36,78	M2
2.7	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	(18,39)*(2)	36,78	M2
2.8	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	ÁGUA FRIA PAREDE EXTERNA	8,50	M
2.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	7,54+0,54+(18*0,05)	9,58	M3
2.10	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	7,54+0,54+(18*0,05)	9,58	M3

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

SAPATA OU BLOCO

3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	(0,9*1,2)+(19*0,9*0,8)	14,76	M3
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	(0,9*1,2)+(19*0,9*0,8)	14,76	M2

VIGA BALDRAME

3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	(1,99+2,09+2,2+2,04+2,05+2,14+0,55+1,66+0,14+1,99+1,45+2,25+4,51+4,35+3,65+3,68+3,67+3,82+1,64+3,36+3,51+1,06+1+1,76+4,63+2,69+1,76+3,01)*(0,34*0,3)	7,00	M3
3.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	(1,99+2,09+2,2+2,04+2,05+2,14+0,55+1,66+0,14+1,99+1,45+2,25+4,51+4,35+3,65+3,68+3,67+3,82+1,64+3,36+3,51+1,06+1+1,76+4,63+2,69+1,76+3,01)*(0,14)	9,61	M2

4.0 FUNDAÇÃO

SAPATA

4.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	(0,9*1,2*0,3)+(19*0,9*0,8*0,3)	4,42	M3
4.2	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	(0,9*1,2*0,3)+(19*0,9*0,8*0,3)	4,42	M3
4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	97,90	KG

VIGA BALDRAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

FONE: (66) 3566 8300

Fls.

Rub

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS
 DATA: 07/05/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

4.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	2,88	M3
4.5	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	2,88	M3
4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	109,44	KG
4.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	51,84	KG

5.0 ESTRUTURA

VIGAS

5.1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	4,02	M3
5.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	4,02	M3
5.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	72,80	M2
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	168,84	KG
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	72,36	KG

PILAR

5.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	3,83	M3
5.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	86,24	M2
5.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	107,35	KG
5.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	53,68	KG

6.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	16,47	M2
-----	---	-----------------------------	-------	----

7.0 ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS

ALVENARIA

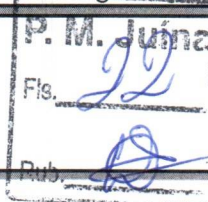


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

FONE: (66) 3566 8300



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS
DATA: 07/05/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_ 11/2014	$(1,5+2,2+1,99+2,04+1,5+2,04+1,99+2,13+4,35+0,82+0,82+4,63+3+1,92+2,68+1+1,06+0,81+2+0,69)*(5,5))+((2,04+2,15+4,51+3,65+3,36)*(3,15)))-(3*0,9*2,1)-(2,1)-(2*1,4*2,1)-(3*0,8*0,4)-(1,6)-(1,06*1,6)-(3*1,5*1,6)-(3,2)-(0,55*1,6)$	235,00	M2
VERGAS E CONTRAVERGAS				
7.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_ 03/2016	$(3,6+1,4+1,46+3,8+2,4+0,95)$	13,61	M
7.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_ 03/2016	$(3,6+1,4+1,46+3,8+2,4+0,95)$	13,61	M
7.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_ 03/2016	$(3,9+1,4+1,8)$	7,10	M
8.0 ESQUADRIAS				
JANELA EM VIDRO				
8.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_ 07/2016	$(0,8*0,4)*3)+(0,55*1,6)$	1,84	M2
8.2	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 6 MM, DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	$(1,6+(1,06*1,6)+(1,5*1,6*2)+3,2)$	11,29	M2
PORTAS				
8.2	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 6 MM, DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	$(1,6+(1,06*1,6)+(1,5*1,6*2)+3,2)$	11,29	M2
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2015	P1 - 3UN + NOVO BANHEIRO	4,00	UN
8.6	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2015	P2 - 1UN	1,00	UN
#REF!				
8.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2015	ACESSO POÇO VENTILAÇÃO	1,47	M2
FECHADURAS				
8.8	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2015	P2+ACESSO POÇO VENT.	5,00	UN
8.9	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2015	P1 + NOVO BANHEIRO	4,00	UN
9.0 COBERTURAS				
ESTRUTURA DE MADEIRA				
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	121,08	M2
9.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	8,00	UN
COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

FONE: (66) 3566 8300

Fls. 95

Rub. 18

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS
DATA: 07/05/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

9.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	121,08	M2
-----	--	--------------------------------	--------	----

10.0 REVESTIMENTO

PAREDE

10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	235*2	470,00	M2
10.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	$(2,1*(2+1,7+2+1,7+2+3,2+2+3,2-1,8))$	76,05	M2
10.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	164,54-33,60	393,95	M2
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	$(3*((2,2+2,15+2,2+2,15+3+1,92+5,2+1,88+1,88)*2)-(4*2,1*0,9))$	127,92	M2

11.0 PISOS

11.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	$(4,73+4,73+17,81+65,18+5,76+14,1)$	112,31	M2
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²	$(4,73+4,73+17,81+65,18+5,76+14,1)$	112,31	M2
11.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	$(3+3+1,92+1+1+1,78+4,86+3,66+3,95+3,52+1,8+2,37+2,37+1+4,51+4,51+1,78+1,14+2,2+2,15+2,2+3,08+0,11+1,2+2,2+2,15+2,2+11,3+1,88+1,88+2,6+1,7)$	88,53	M
11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	$(1,5*1,8)+(1,06*3,95)$	6,88	M2

12.0 FORRO

12.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	$(4,73+4,73+17,81+65,18+5,76+14,1)$	112,31	M2
------	--	-------------------------------------	--------	----

13.0 PINTURAS

PAREDES

13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	164,54-33,60	393,95	M2
13.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	164,54-33,60	183,57	M2
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	164,54-33,60	210,38	M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Site www.juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

FONE: (66) 3566 8300



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS
 DATA: 07/05/2020

MEMORIAL DE CÁLCULO

14.0 ACESSIBILIDADE

14.1	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 60CM	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	8,00	UN
14.2	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 80CM	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	15,00	UN
14.3	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	5,00	UN
14.4	BANCO ARTICULADO RETRÁTIL EM INOX 70X45 CM	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	4,00	UN

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	$(4,73+4,73+17,81+65,18+5,76+14,1)$	112,31	M2
15.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF 04/2019	$(3*((2,2+2,15+2,2+2,15+3+1,92+5,2+1,88+1,88)*2)-(4*2,1*0,9)$	127,92	M2

16.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO

17.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONFORME PROJETO ELÉTRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
Site www.juina.mt.gov.br
Travessa Emmanuel, 33N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
FONE: (66) 3566 8300

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS
DATA: 07/05/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	918,77	20,00	918,77	20,00	918,77	20,00	918,77	20,00	918,77	20,00	4.593,83	2,50
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	5.167,26	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.167,26	2,81
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	2.198,24	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.198,24	1,20
4.0	FUNDAÇÃO	9.682,03	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	9.682,03	5,26
5.0	ESTRUTURA	10.128,01	60,00	6.752,00	40,00	-	-	-	-	-	-	16.880,01	9,18
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	113,84	60,00	75,89	40,00	-	-	-	-	-	-	189,73	0,10
7.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	11.793,08	60,00	7.862,06	40,00	-	-	-	-	-	-	19.655,14	10,69
8.0	ESQUADRIAS	-	-	-	-	7.522,43	50,00	7.522,43	50,00	-	-	15.044,86	8,18
9.0	COBERTURAS	-	-	-	-	10.021,33	50,00	10.021,33	50,00	-	-	20.042,66	10,90
10.0	REVESTIMENTO	-	-	7.411,29	50,00	7.411,29	50,00	-	-	-	-	14.822,58	8,06
11.0	PISOS	-	-	-	-	8.060,91	50,00	8.060,91	50,00	-	-	16.121,81	8,77
12.0	FORRO	-	-	-	-	2.345,60	50,00	2.345,60	50,00	-	-	4.691,19	2,55
13.0	PINTURAS	-	-	-	-	-	-	-	-	15.552,56	100,00	15.552,56	8,46
14.0	ACESSIBILIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	8.367,03	100,00	8.367,03	4,55
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	-	-	150,74	50,00	150,74	50,00	301,47	0,16
16.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	-	-	4.231,01	20,00	4.231,01	20,00	4.231,01	20,00	8.462,02	40,00	21.155,05	11,50
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	943,88	10,00	1.887,76	20,00	1.887,76	20,00	4.719,41	50,00	9.438,81	5,13
VALOR TOTAL		40.001,22	21,75	28.194,90	15,33	42.399,09	23,05	35.138,53	19,11	38.170,52	20,76	183.904,26	100,00
VALOR ACUMULADO		40.001,22	21,75	68.196,12	37,08	110.595,21	60,14	145.733,74	79,24	183.904,26	100,00	183.904,26	100,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições PiniTCPO	
	SITE: www.juina.gov.br - TRAVESSA EMMANUEL, 33N, CENTRO - CEP: 78320-000 - JUÍNA - MT FONE: (66) 3566 8300		BDI	19,11%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS			DATA: 07/05/2020 LEIS SOCIAIS: 115,70%	
BDI				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			5,77
1.1	AC - Administração Central			3,00
1.4	SG - Seguro e Garantia			0,80
1.3	C - Riscos			0,97
1.2	DF - Custos Financeiras			1,00
2.0	LUCRO			6,20
2.1	L - Lucro Operacional			6,20
3.0	TRIBUTOS			5,65
3.1	**ISS			2,00
3.2	Cofins			3,00
3.3	Pis			0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13			0,00
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.				
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				19,11%
VALOR DA OBRA				R\$ 183.904,26
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.				
CÁLCULO DO BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
**ISS - Imposto Sobre Serviços				
5,00%	ISS - Repassado pelo município			
40%	% SOBRE MAO DE OBRA			

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2019) e/ou composições PiniTCPO	
SITE: www.juina.gov.br - TRAVESSA EMMANUEL, 33N, CENTRO - CEP: 78320-000 - JUÍNA - MT FONE: (66) 3566 8300		BDI		19,11%	
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCAL: RUA HUMBERTO DE CAMPOS				DATA: 07/05/2020 LEIS SOCIAIS: 115,70%	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,15%	NÃO INCIDE	1,15%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,03%	8,43%	11,03%	8,43%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,40%	18,20%	46,40%	18,20%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,52%	4,98%	6,52%	4,98%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,93%	2,24%	2,93%	2,24%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,69%	3,58%	4,69%	3,58%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	TOTAL	14,84%	11,34%	14,84%	11,34%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%	3,06%	17,08%	6,70%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	TOTAL	8,35%	3,48%	17,66%	7,14%
		86,39%	49,82%	115,70%	73,48%



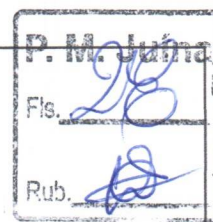
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1749

Pedido: 500 - DISPENSA 051/2020 DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 11339 - A. A. DALMASSO SERVICOS - ME.

CNPJ: 097.531.095/0001.01

Endereço: CHACARA DALMASSO, - ZONA RURAL - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 03.150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

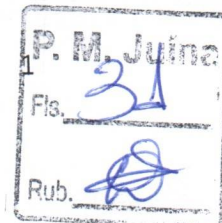
Local: 1322 - CONST., REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Dotação: 2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472086	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO.		1,0000	R\$ 183.904,26	R\$ 183.904,26

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 183.904,26
Total do Local:	R\$ 183.904,26
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 183.904,26
Total do Fornecedor:	R\$ 183.904,26
Total do Pedido:	R\$ 183.904,26
Total Balizamento:	R\$ 183.904,26
Total Geral:	R\$ 183.904,26

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA – MT.



1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução da ampliação e reforma de um novo espaço no Hospital Municipal de Juína com a finalidade de atender em caráter de urgência os casos do Covid-19 no município, sendo essa uma edificação institucional, pavimento térreo, de alvenaria e estrutura em concreto armado, conforme projeto. A ser edificado em uma área denominada na Avenida Cristiane Casqueti esq. com Rua Dna. Perpétua O. Joaquim, AR DA AR da Área Comunitária do Módulo Pioneiro, Núcleo Urbano de Juína, na cidade de Juína/MT.

2. ÁREAS E LOCALIZAÇÃO

Área a construir	107,08 m ² .
Área a cobrir	107,08 m ² .
Área total do terreno	4.555,525 m ² .

A ampliação se fez necessária devido à necessidade de aumentar a capacidade de atendimento através de novas vagas no Hospital por decorrência futura da confirmação de casos do novo Corona Vírus (Covid-19) no município.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantido na obra, em locais previamente determinados, placas da empresa Construtora e dos Responsáveis Técnicos.

É de responsabilidade da Construtora ou Construtor, manter atualizados, no canteiro de obras em um escritório apropriado para os estudos dos projetos, Alvará, Certidões e Licenças, bem como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, e cronogramas.

Será mantido na obra, um diário onde serão anotadas todas as decisões tomadas que venham a alterar o projeto bem como acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra.

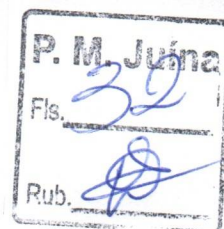
É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança.

Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

4. PREPARAÇÃO DO TERRENO

O terreno terá que ser limpo antes do início da obra que compreenderá os serviços de capina e escavação e aterro, tomando os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

5. ATERRO



Por decorrência da edificação já existente, se torna necessário realizar o aterro de modo a manter o mesmo nível da área existente, com isso manter as edificações niveladas.

Deste modo o aterro deve ser feito com material de boa qualidade, evitando utilizar terras que contenham galhos, raízes e folhas. Para que se alcance uma boa qualidade da compactação o solo deve ser umedecido e fortemente compactado, vindo a alcançar assim qualidade de compactação exigida.

6. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será solicitada a instalação provisória de luz e água conforme as normas estabelecidas pelas respectivas companhias fornecedoras.

Todos os equipamentos necessários à execução da obra, tais como betoneiras, vibradores, serra, etc., deverão ter instalações elétricas aéreas, dimensionadas de acordo com sua capacidade e potência.

7. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser feita rigorosamente de acordo com a planta de implantação contida no projeto.

Antes do início da obra será verificado o recuo mínimo e alinhamento geral projetado de acordo com a postura municipal em vigor.

A execução do gabarito para locação da obra deve ser global situado a 100cm das futuras paredes, e 50cm acima das vigas de baldrame, bem nivelado, e fixado de tal forma que resista as tensões dos fios. O alinhamento das paredes, representadas nesta etapa pelas linhas, devem ter suas medidas, alinhamentos e esquadros conferidos pelo mestre de obras.

8. INFRA-ESTRUTURA

A fundação deve seguir e obedecer rigorosamente às dimensões contidas no projeto estrutural.

O contra-piso será executado com concreto fck 15mpa com espessura mínima de 5cm, obedecendo as especificações do projeto.

9. SUPRA-ESTRUTURA

Os pilares e vigas terão dimensões estabelecidas em projeto estrutural, executados com vigas de concreto armado com características específicas devidamente esquadrejados, alinhados e aprumados.

10. ALVENARIAS E PAINÉIS

A alvenaria utilizará tijolos cerâmicos de primeira qualidade, sonoros, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas. Todas as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas.

Os elementos serão assentados com argamassa pré-fabricada misturada ao cimento na proporção de 1:5 (cimento e areia média peneirada), com fuga de 1,5cm.

11. REBOCO

O reboco será aplicado, utilizando argamassa pré-fabricada no traço de 1:3 (cimento e areia), com espessura de 1,5cm após a fixação dos contra-marcos, bem como todas as tubulações para evitar emendas.

12. AZULEJOS

A cerâmica utilizada será de boa qualidade com resistência mínima PEI 4, assentada com argamassa específica, aplicados com desempenadeira dentada e as juntas deverão ser alinhadas e receberão rejunte epóxi na cor a ser determinada.

13. ESQUADRIAS

Todas as aberturas e esquadrias seguirão rigorosamente as especificações e detalhamentos constantes no projeto.

14. PISOS

Antes de assentar o piso, a base deve estar devidamente preparada, superfície lisa e isenta de poeira e de qualquer irregularidade. Após esta regularização, a fixação do piso se dará com a utilização de argamassa colante.

Os pisos cerâmicos utilizados deverão seguir rigorosamente as especificações e padrão contidos no projeto arquitetônico, com marca a definir.

15. VIDROS

As janelas receberão esquadrias em vidro temperado com caixilho metálico, conforme especificações contidas no projeto arquitetônico. Os vidros das janelas serão: lisos, planos, sem bolha e transparente.

16. COBERTURA

A cobertura será escondida na alvenaria Tipo “Platibanda”, conforme detalhamento no projeto.

Estrutura: A estrutura do telhado deverá seguir o projeto e será executada em madeira maciça, peroba rosa ou de resistência similar ou superior.

Telhas: A cobertura será executada com telhas de fibrocimento (6mm), apresentando inclinação especificada em projeto.



OBS: Como se trata de uma reforma alguns beirais existentes deverão ser interrompidos e deverá ser instalado algumas calhas para a captação e direcionamento das águas pluviais.



17. IMPERMEABILIZAÇÃO

Sobre as vigas de baldrame será executada impermeabilização com base asfáltica, utilizando produtos do tipo IGOL ou ISOL 2, aplicado conforme recomendações do fabricante.

18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a necessidade visualizada no projeto elétrico, obedecendo às determinações das seguintes normas, em suas últimas revisões:

ABNT – NBR5410 Instalações de Baixa Tensão;

CEMAT – NTE013 Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.

19. PINTURA

Todas as paredes deverão ser convenientemente limpas e lixadas antes de receber a tinta.

Os trabalhos de pintura só poderão ser iniciados quando a superfície a ser pintada estiver totalmente seca. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24hrs entre as duas demãos sucessivas.

As pinturas das paredes internas deverão ser preparadas com fundo branco epóxi e pintura em tinta epóxi, seguindo rigorosamente as instruções do fabricante.

As paredes externas serão revestidas com massa e pintura acrílica lavável, aplicadas em duas demãos ou até o perfeito cobrimento, sobre selador seco. Todas as tintas deverão ser de primeira qualidade da marca Suvinil, Renner ou similar.

As portas internas e seus respectivos batentes deverão ser de madeira lisa laqueada branca.

OBS: As cores utilizadas deverão ser idênticas as cores já usadas em projeto.

20. LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

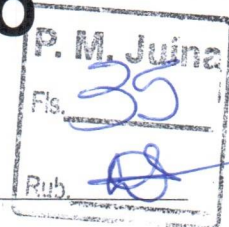
21. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Laís Natalia Ferreira Busanello
Arquiteta e Urbanista – CAU A65742-5

Juína, 05 Maio de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em tempo, venho por meio desta, justificar que ficou dispensada a estimativa de preços, tendo em vista que os projetos para execução da obra de **Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Juína**, foram elaborados em caráter de urgência, o que possibilitou o início imediato da obra enquanto o departamento de engenharia desta prefeitura elaborasse a referida planilha orçamentária com base de preço no boletim SINAPI, afim de se obter o custo exato da obra e posteriormente efetuar as medições para pagamento ao executor.

Desta forma, fica dispensada a necessidade de pesquisa de preço.

Juína/MT, 05 de Maio de 2020.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
97.531.095/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/07/2011

NOME EMPRESARIAL
A A DALMASSO SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DALMASSO SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.91-6-00 - Obras de fundações

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
CH DALMASSO I

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SETOR AEROPORTO

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contaudit@contaudit.com.br

TELEFONE
(66) 9622-0940/ (66) 3566-7500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

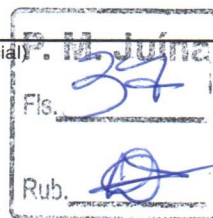
Emitido no dia 30/04/2020 às 09:24:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101837731

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: A A DALMASSO SERVICOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT1201900090106

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUINA
Local

4 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/000.679-0	MT1201900090106	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110183773-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALTAIR ANTONIO DALMASSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO LOURENCO JUSTIM DALMASSO		(mãe) PIERINA BORELLA DALMASSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1958	IDENTIDADE (número) 2257919	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 431.455.079-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA	UF MT		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A A DALMASSO SERVICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DALMASSOCONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4211101 4213800 4222701 4292801 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS CONSTRUCAO E REFORMA DE MEIO FIOS, GUIAS E SARGETAS CONSTRUCAO DE PRACAS, CALÇADAS E RUAS SERVICOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO EM PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES CONSTRUCAO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS SERVICOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICACOES E PREDIOS CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS OBRAS DE ALSFALTO E PAVIMENTACAO EM RODOVIAS OBRAS DE FUNDACOES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PREDIAL MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 97531095000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900090106



MT27439101



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. Juina

Rub. 40

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110183773-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALTAIR ANTONIO DALMASSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO LOURENCO JUSTIM DALMASSO		(mãe) PIERINA BORELLA DALMASSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1958	IDENTIDADE (número) 2257919	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 431.455.079-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA			UF MT
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A A DALMASSO SERVICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DALMASSOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4330404 4391600 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 97531095000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 04/01/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900090106



MT27439101



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/000.679-0	MT1201900090106	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

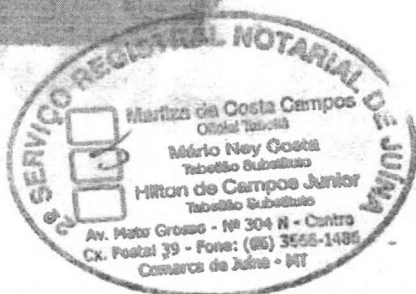
Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION
155 E. 42ND STREET
NEW YORK 17, N. Y.

A dark, textured, rectangular object, possibly a book cover or a piece of aged paper, showing signs of wear and discoloration. The surface is uneven with various shades of gray and black, suggesting a rough or fibrous material. There are some lighter, irregular patches and a faint vertical line near the right edge, which might be a hinge or a fold. The overall appearance is aged and worn.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Servente: 97



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT
Av. Manoel Gesso, 105 - Pq. Centro - Juina - MT
Cidade Juina - 13.100-000 - Fone/Fax: (55) 3351-4300
E-mail: juina@juina.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Município de Juina

Autenticação de Juina, Mato Grosso em 03 de Janeiro de 2019

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BFH 66903 Cod. 06
Juina, 03 de janeiro de 2019
Valor R\$: R\$2,94

REGISTRO DE JUINA / MT

03/01/2019



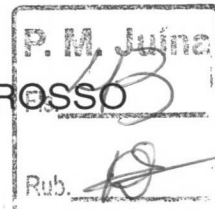
Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/000.679-0	MT1201900090106	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



OFICINA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALTAIR ANTONIO DALMASSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2257919 SSP PR

CPF: 431.455.079-15 DATA NASCIMENTO: 16/10/1958

RELACÃO: LOURENÇO JUSTIN DALMASSO
PIERINA BORELLA DALMASSO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00450749942 VALIDADE: 03/13/2019 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/1982

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Altair A. Dalmaso*

LOCAL: JUINA, MT DATA EMISSÃO: 13/11/2014

Leandro Alves Martins Jacaranda
Diretor de Habilitação e Registro

08545449888
MT618672028

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 968095911

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO 968095911

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.257.919

NOME: ALTAIR ANTONIO DALMASSO

RELACÃO: LOURENÇO JUSTIN DALMASSO
PIERINA BORELLA DALMASSO

Max. de Almeida - 15 16/out/1958
NATURALIDADE: CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO: 17/jan/1979

Assinatura do Portador: *Altair A. Dalmaso*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

Assinatura do Portador: *Altair A. Dalmaso*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO: 16-10-58

PROFESSOR DO GRUPO: 431.455.079

CONFIRMAÇÃO: ALTAIR ANTONIO DALMASSO

Assinatura do Portador: *Altair A. Dalmaso*

SECRETÁRIO DA RECEITA GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/000.679-0	MT1201900090106	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO



OUTORGANTES:

ALTAIR ANTONIO DALMASSO nacionalidade brasileira, nascido em 16/10/1958, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 431.455.079-15, Carteira de Identidade nº 2.257.919, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Chácara Dalmasso I, s/nº, Setor Aeroporto, Bairro Zona Rural, Juina, MT, CEP 78320-000, BRASIL;

OUTORGADO:

ADEMIR DALMASO, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 317.807.171-72 e da Carteira de Identidade sob RG nº 3138464-1, SESP/MT, residente na Rua das Azaleias, nº 425N, Modulo 04, Juina, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **ALTERACAO (Alteração de capital social) da empresa A A DALMASSO SERVICOS – NIRE 51101837731**. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a **Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT**, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juína, MT, 04 de janeiro de 2019.



Altair A. Dalmasso
ALTAIR ANTONIO DALMASSO
CPF/MF nº 431.455.079-15

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Calça Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marizete Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91 - Ato de Notas e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **ALTAIR ANTONIO DALMASSO** Termo: 131292

Selo: BFH-66951 Cod: 22 R\$6,42

Juína, 04 de janeiro de 2019
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicojuina2@hotmail.com
Consulta: www.tj.mt



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/000.679-0	MT1201900090106	04/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A DALMASSO SERVICOS, de nire 5110183773-1 e protocolado sob o número 19/000.679-0 em 04/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2109906, em 04/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.807.171-72	ADEMIR DALMASO

Cuiabá. Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
695.409.421-87	ARIADNE DE OLIVEIRA JORDAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

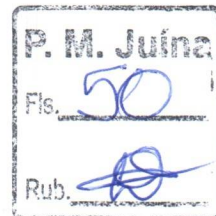
Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 190006790 - 04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A A DALMASSO SERVICOS
CNPJ: 97.531.095/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:12 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

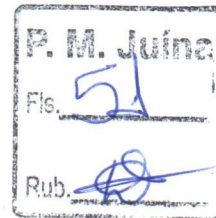
Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **6EF8.F9DE.7F6E.B09D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0028479807

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/04/2020** Hora da emissão: **10:34:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALTAIR ANTONIO DALMASSO**

CNPJ: **97.531.095/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKA29L2M2MKT27B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1009/2020	29/04/2020	28/06/2020
Nome/Razão Social A A DALMASSO SERVICOS		Matricula 30899
		CPF / CNPJ 97.531.095/0001-01
Endereço Chácara Dalmasso		Número 0
		Bairro Zona Rural
Complemento Setor Aeroporto	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 29/04/2020 Certidão com Validade até: 28/06/2020		 995924427

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.531.095/0001-01

Razão Social: A A DALMASSO SERVICOS ME

Endereço: CHACARA DALMASSO I SN ST AEROPORTO / ZONA RURAL / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703340045995206

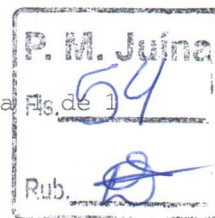
Informação obtida em 29/04/2020 11:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A DALMASSO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.531.095/0001-01

Certidão nº: 10087013/2020

Expedição: 29/04/2020, às 11:25:45

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A DALMASSO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.531.095/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

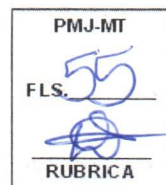
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se da:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.”


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens

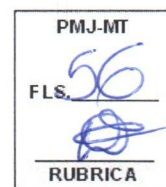
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 30 de Abril de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."

2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens

Atenciosamente,

JUINA – MT, 30 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>57</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Dispensa de Licitação, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO”. Nº 050/2020 que fazem o Município de Juína-MT e JOSE UELDER CORDEIRO MOURA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º 051/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO”

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes a prestação de serviços.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo para prestação de serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Juína-MT, seguem na tabela abaixo:

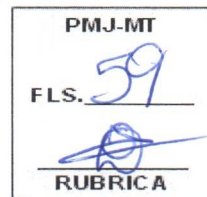
Item	Cód	UN. Med.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472086	UNIDADE	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO.	R\$183.904,26	R\$183.904,26

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____ (_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

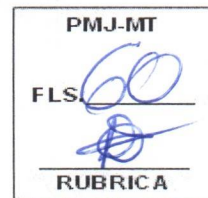
Onde:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

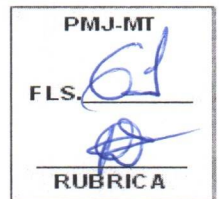
6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

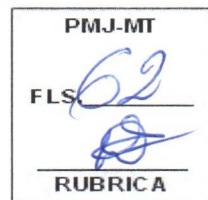
6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

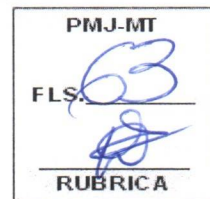
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia dos insumos e materiais fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

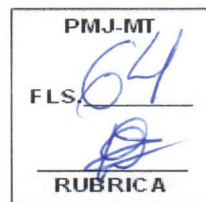
8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos medicamentos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar medicamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos medicamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

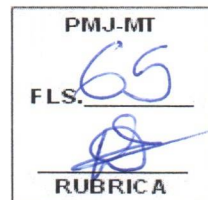
9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

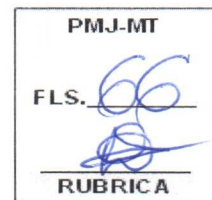
10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

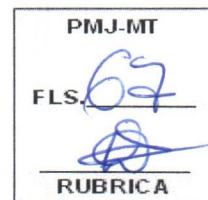
10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

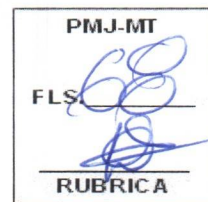
11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>71</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

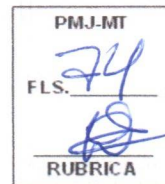
PMJ-MT
FLS. <u>73</u>
<u>[Signature]</u>
RUBRICA

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 138 /2020/Dep. de Licitação

Juína-MT, 30 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 133-2020, sob a modalidade de DISPENSA - Nº 051/2020, referente ao objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL;
RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal, DR. HIDEO SAKUNO, visando atender o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 108/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 30 de Abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 108/2020 - Dispensa - Coord. Compras, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que os serviços de engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal, DR. HIDEO SAKUNO, é de extrema necessidade, em caráter emergencial, sendo específico para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020.

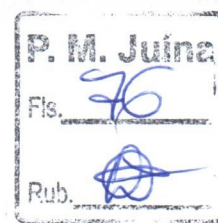
Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.

Outrossim, informa que Ministério da Saúde já confirmou 81.702 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 30 de abril de 2020, sendo 5.526 (cinco mil quinhentos e vinte e seis) óbitos confirmados 801 (oitocentos e hum) no Estado do Rio de Janeiro e 2.246 (dois mil duzentos e quarenta e seis) no Estado de São Paulo. os Estados com maior número de casos confirmados são São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Manaus respectivamente.

Em sua justificativa, a Secretária Municipal Requisitante, esclarece que, quando uma pandemia se instala as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

Outrossim, esclarece que o Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

De outro norte, justifica-se que o Novo Coronavírus COVID-19, trata-se de um vírus respiratório que se espalha pelo contato. Por isso a importância da prática da higiene frequente, e a utilização de insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, os quais são indispensáveis para a proteção contra o referido vírus. Assim sendo, a referida contratação visa a contratação de serviços de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Hospitalar Municipal, ou seja, destinada ao combate do Coronavírus que está sendo instalada no Hospital Municipal, DR. HIDEO SAKUNO, visando atender os pacientes acometidos pelo vírus.

Por conseguinte, aduz a Secretária Requisitante que se tratam de serviços estruturais essenciais para o atendimento na Ala de Internação a ser fornecidos aos pacientes contaminados pelo vírus e com a agravação dos sintomas que necessitem de internação e, portanto, exige-se da Administração Municipal uma estrutura adequada ao combate ao vírus, especialmente para o tratamento de pacientes em situação de emergência, justificando-se, assim, a contratação de serviços de engenharia por dispensa de licitação.

Por conseguinte, aduz a Secretária Requisitante que a contratação de serviço para ampliação e reforma do Hospital Municipal, em caráter de urgência, é imprescindível, pois a estrutura atual não comporta o número suficientes de salas para atender toda a demanda do Município e região, além dos casos que possam



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



surgir durante o período de pandemia. Por outro lado, justifica-se que é necessário efetivar adequações prediais em cumprimento aos normas específicas estabelecidas para este ambiente susceptível a contaminação e, dentre elas, a implementação da Ala de combate ao COVID-19 e a obrigatoriedade de seu isolamento para evitar a contaminação dos demais pacientes e servidores que não foram recrutados para a equipe do Coronavírus.

E que a Municipalidade, nesse caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

Em razão do todo informado, fundamenta a dispensa de licitação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas à disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

Compulsando os autos, vislumbro de forma incontestada que a emergência, no caso que nos ocupamos, não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de uma Pandemia do Novo Coronavírus que já se espalhou por mais de 150 países, vitimando de óbito vários seres humanos, conforme dados informados diariamente pela Organização Municipal de Saúde – OMS e pelos órgãos sanitários federais. Realmente, trata-se de um fato imprevisível e de consequências imensuráveis para a saúde de toda a população mundial.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

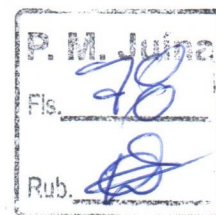
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispõe:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407/2020 e o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Neste diapasão, e visível que se a Administração Municipal não adquirir os produtos/materiais/equipamentos ou contratar serviços de engenharia, em caráter emergencial, visando atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, terá como consequência danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável, para toda a população juinense e, nesse caso em especial, para os profissionais da área de saúde, cuja aquela depende desses.

Como pressuposto à compra/contratação direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação.

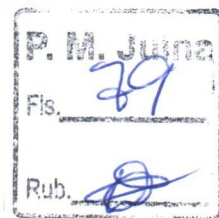
Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra/contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contaminação de toda população pelo COVID-19, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à compra pela forma direta o dano ou danos são certos.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), especializadas na prestação de serviços a ser fornecido para a Administração Municipal, que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, observando-se, inclusive, as disposições do artigo 4º-E, §§ 2º e 3º Lei nº 13.979/2020.

Aliás, a Procuradoria alerta que o art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020 dispõe que nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. Neste termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado conterá: I - declaração do objeto; II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação; V - critérios de medição e pagamento; VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e VII - adequação orçamentária.

Ademais, sobre a estimativa de preços que trata o inciso VI do artigo 4º-E da Lei Federal, excepcionalmente, poderá ser dispensada mediante justificativa da autoridade competente. Não obstante, se os valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, não impedem a contratação pelo Poder Público, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios. No entanto, se o caso apresentar situação de exclusividade ou que somente uma empresa especializada possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, judicial, deverão também ser dispensados os documentos de cunho obrigatórios, a teor do art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Além do mais, segundo o disposto no art. 4º, do § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa.

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar a presente dispensa fundamentada na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas sim no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua especificidade para tratar sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual.

Cumprido deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal, DR. HIDEO SAKUNO, visando atender o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 108/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 30 de Abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, e suas alterações posteriores.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, comprove junto a Secretária Municipal de Saúde:

1. Se efetivamente os serviços de engenharia a serem contratados pelo presente procedimento estão relacionados ao Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilidade funcional, caso não sejam; e,

2. Que seja anexado aos autos o termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado que dispõe o art. 4º-E da Lei Federal n.º 13.979/2020, que deverá conter:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

2.1. Em relação a estimativa de preços que trata o inciso VI do artigo 4º-E da Lei Federal, excepcionalmente, poderá ser dispensada mediante justificativa da autoridade competente e encartada aos autos. Não obstante, se os valores



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, não impedem a contratação pelo Poder Público, hipótese em que, do mesmo modo, deverá haver justificativa anexada aos autos.

3. Que seja encartado aos autos o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, **ALERTAMOS** que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos além de que nas aquisições de bens e insumos de saúde e contratação de serviços de engenharia destinados ao enfrentamento do Coronavírus deverão ser devidamente seguidas as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

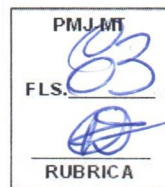
Juína-MT, 04 de Maio de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829

Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso **IV**, do art. **24**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO”**.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens

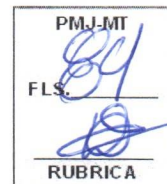
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 05 de Maio de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

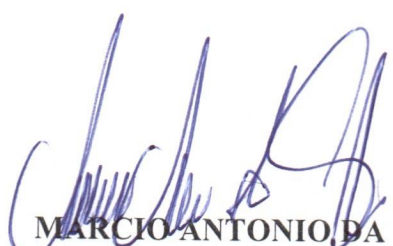


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



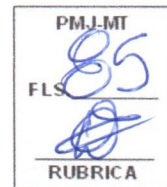
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **05** dias do mês de **Maio** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **051/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **A. A. DALMASSO SERVIÇOS-ME, no valor total de R\$183.904,26 (cento e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 05 de maio de 2020.

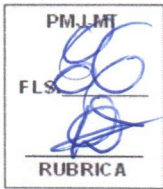
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: A. A. DALMASSO SERVIÇOS-ME
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens

VALOR TOTAL ESTIMADO: 183.904,26 (cento e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 05/05/2020 a 05/10/2020

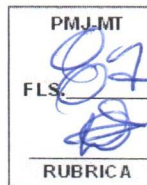
DATA DO RECONHECIMENTO: 05/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



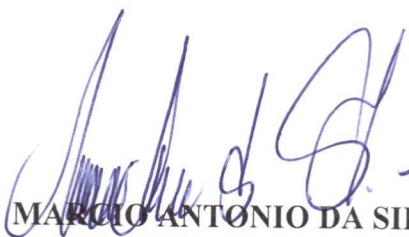
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 051/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **05.05.2020 à 20.05.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 05 de Maio de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 51 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

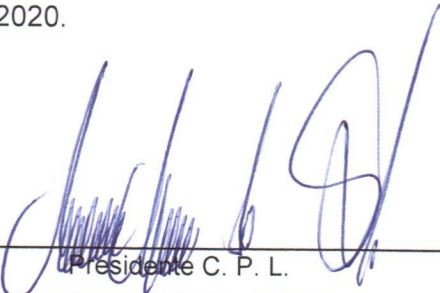
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 51 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 05/05/2020
- d) Data da Adjudicação: 05/05/2020
- e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
11339 -	A. A. DALMASSO SERVICOS - ME.	97.531.095/0001-01	1	R\$ 183.904,26
			Total de itens: 1	R\$ 183.904,26

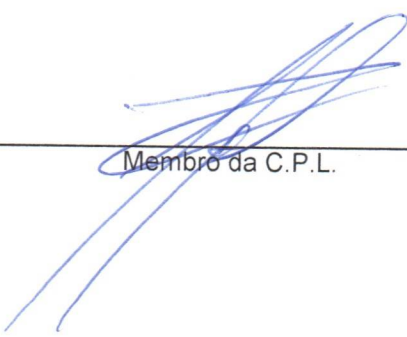
JUINA-MT, terça-feira, 5 de maio de 2020.



Presidente C. P. L.
Prefeitura Municipal de Juína/MT



Membro da C.P.L.



Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 51 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: A. A. DALMASSO SERVICOS - ME.

CNPJ: 97.531.095/0001-01

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO.	472086	R\$ 183.904,26

Total do Vencedor no Lote: R\$ 183.904,26

Total do Vencedor: R\$ 183.904,26



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 51 / 2020 - PR

Rub. 910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 51 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 05/05/2020

d) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
11339 -	A. A. DALMASSO SERVICOS - ME.	97.531.095/0001-01	1	R\$ 183.904,26
			1	R\$ 183.904,26

JUINA-MT, terça-feira, 5 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

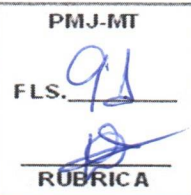
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Nº 051/2020 que fazem o Município de Juína-MT e **A. A. DALMASSO SERVIÇOS-ME.**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, A. A. DALMASSO SERVIÇOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.531.095/0001-01, com sede na Chacará Dalmasso, n.º S/N, Bairro Zona Rural, no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, ALTAIR ANTONIO DALMASSO, brasileiro/a, casado, portador/a da Cédula de Identidade n.º 2257919, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 431.455.079-15, residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

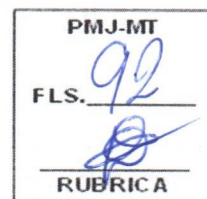
CLÁUSULA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º 051/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes a prestação de serviços.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

2.4. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo para prestação de serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Juína-MT, seguem na tabela abaixo:

Item	Cód	UN. Med.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472086	UNIDADE	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO.	R\$183.904,26	R\$ 183.904,26

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$183.904,26** (cento e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>93</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **05 de Maio de 2020** e com término previsto para **05 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

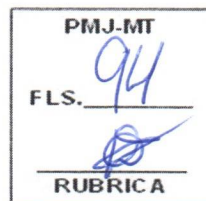
$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

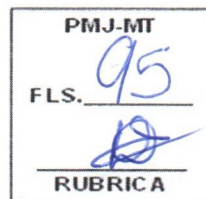
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>97</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2850 - 03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia dos serviços prestados, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

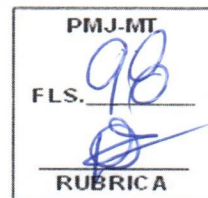
8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos serviços fornecidos;

9.1.3.1 Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

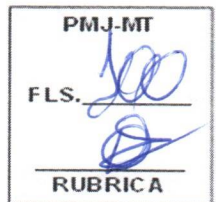
10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

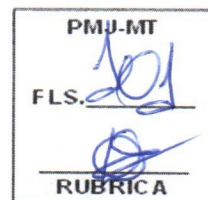
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 

RUBRICA

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

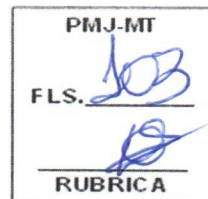
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

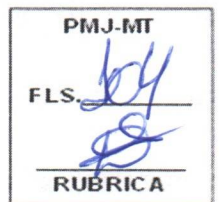
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>105</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

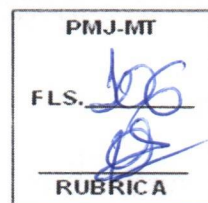
17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



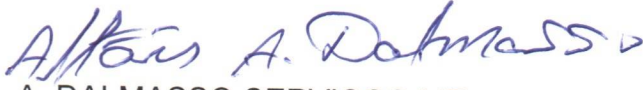
17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

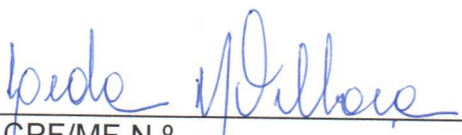
18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

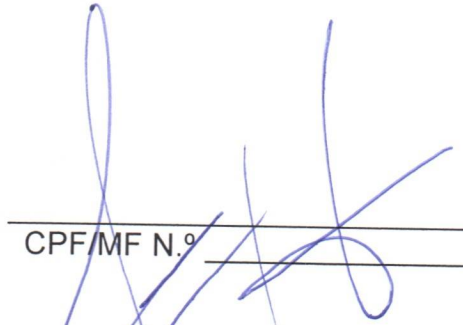
Juína-MT, 05 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


A. A. DALMASSO SERVIÇOS-ME
CNPJ/CPF/MF N.º 97.531.095/0001-01
CONTRATADA
ALTAIR ANTONIO DALMASSO
Representante Legal
CPF/MF N.º 431.455.079-15

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____;


CPF/MF N.º _____;





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 5204/2020

Data do pré-empenho: 05/05/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 51/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."

Credor: 11339 - A. A. DALMASSO SERVICOS - ME. CNPJ/CPF: 97.531.095/0001.01
Endereço: CHACARA DALMASSO Nº: 1
Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78.320.000
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 13057790400
Telefone: (066) 3566-8345 Fax:
Banco: Caixa Economica Federal Agência: 3435 Conta: 105-6

Dotacao:	2850	- CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL
Orgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	150	- FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função:	10	- SAUDE
Sub-função:	302	- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015	- ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	1322	- CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza Despesa:	4490.51.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	192000000	- Alienacao de Bens

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472086 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO.		1,0000	R\$183.904,2600	R\$ 183.904,26

Valor total dos itens: R\$ 183.904,26

Saldo da dotação: R\$ 770.000,01 Valor reservado: R\$ 183.904,26

Saldo reservado: R\$ 183.904,26 Valor a reservar: R\$ 586.095,75

Valor total dos itens: R\$ 183.904,26

Valor a ser empenhado: R\$ 183.904,26

Valor por extenso: Cento e oitenta e tres mil, novecentos e quatro Reais e vinte e seis centavos

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 183.904,26 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00051/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 05 de maio, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 5204/2020

Data do pré-empenho: 05/05/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 51/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."

Credor: 11339 - A. A. DALMASSO SERVICOS - ME.

CNPJ/CPF: 97.531.095/0001.01

Endereço: CHACARA DALMASSO

Nº: 1

Cidade: JUINA

UF: MT

CEP: 78.320.000

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 13057790400

Telefone: (066) 3566-8345

Fax:

Banco: Caixa Economica Federal

Agência: 3435

Conta: 105-6

Dotacao:	2850	- CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL
Orgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	150	- FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS
Função:	10	- SAUDE
Sub-função:	302	- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015	- ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	1322	- CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza Despesa:	4490.51.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	192000000	- Alienacao de Bens

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472086 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA - MT DR. HIDEO SAKUMO.		1,0000	R\$183.904,2600	R\$ 183.904,26

Valor total dos itens: R\$ 183.904,26

Saldo da dotação: R\$ 770.000,01 Valor reservado: R\$ 183.904,26

Saldo reservado: R\$ 183.904,26 Valor a reservar: R\$ 586.095,75

Valor total dos itens: R\$ 183.904,26

Valor a ser empenhado: R\$ 183.904,26

Valor por extenso: Cento e oitenta e tres mil, novecentos e quatro Reais e vinte e seis centavos

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 183.904,26 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00051/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 05 de maio, de 2020



10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 032/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME
CNPJ. 17.778.799/0001-44
João Paulo Simão
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Cometa Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: A. A. DALMASSO SERVIÇOS-ME

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 2850 -
03.150.10.302.0015.1322.449051000000 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0192000000 - Alienação de Bens
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.215,41 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e hum centavos)

VIGÊNCIA: 05/05/2020 a 05/10/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 05/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciene Pereira Alves; Relator: Flávio Lemos Gil – OAB/MT n.º 14.933-B. Resultado: NÃO CONHECIDO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, por votação unânime; Protocolo n.º 03/2020; Interessado: Albertino Costa Silva; Relator: Flávio Lemos Gil – OAB/MT n.º 14.933-B. Resultado: CONHECIDO O RECURSO, É NEGADO PROVIMENTO EM RAZÃO DA FÉ-PÚBLICA DO AGENTE AUTUADOR E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO PELO RECORRENTE, por votação unânime; Protocolo n.º 04/2020; Interessado: Ruam Vitor Rodrigues Bispo Silva; Relator: Flávio Lemos Gil – OAB/MT n.º 14.933-B. Resultado: NÃO CONHECIDO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, por votação unânime; Protocolo n.º 02/2018; Interessado: Samir Cezar Pasqualotto; Relator: Flávio Lemos Gil – OAB/MT n.º 14.933-B. Resultado: NÃO CONHECIDO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, e encaminhado ao DETRAN/25.ª CIRETRAN – Juína para devolução da CNH, por votação unânime;

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido, esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros, e redigida pelo membro Flávio Lemos Gil.

Nataniel	Tomasini,	Presidente	da	JARI
Flávio	Lemos Gil,	Membro	da	JARI
Paulo	Alves Ferreira,	Membro	da	JARI

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SEMENS BOVINOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **20 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 05 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 10.170/2020.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL a servidora OLINDA BARRA DA SILVA, mat. n.º 1256, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 Horas/SUS, do Nível 10/Classe A para o Nível 11/Classe A, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína- MT, 03 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 10.200/2020.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,



Quarto termo Aditivo do Contrato nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso (locação) de software de gestão pública integrada com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão de orçamento, planejamento, tesouraria e contabilidade; recursos humanos e folha de pagamento; e social; tributação web; portal do contribuinte web; gestão do ISSQN com emissão de NFS-e; compras e licitação web; patrimônio público; almoxarifado; frotas; gestão de combustível através cartão magnético web; portal da transparência; e provimento de data center, para o município de Itaúba/MT.

REDUÇÃO POR REPACTUAÇÃO no Valor de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 02/04/2020

Quarto termo Aditivo do Contrato nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT.

Alterar Valor: R\$ 514.203,00 (quinhentos e quatorze mil duzentos e três

reais)

Data de assinatura: 02/04/2020

Segundo Termo Aditivo da Ata SRP nº 002-2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Itaúba/MT

Reajuste de valor: Fica suprimido no item 01 (Etanol) valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,199 (três reais cento e noventa e nove centavos de real) por litro, para R\$ 2,749 (dois reais e setecentos e quarenta e nove centavos de real) por litro, de uma supressão para o item 02 (Gasolina Comum) o valor de R\$ 0,650 (seiscentos e cinquenta centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 4,749 (quatro reais e setecentos e quarenta e nove centavos de real) por litro, para R\$ 4,099 (quatro reais e noventa e nove centavos de real) por litro, de uma supressão para o item 03 (Óleo Diesel Comum) no valor de R\$ 0,450 (quatrocentos e cinquenta centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,799 (três reais setecentos e noventa e nove centavos de real) por litro, para R\$ 3,349 (três reais trezentos e quarenta e nove centavos de real) por litro e de uma supressão para o item 04 (Óleo Diesel S10) no valor de R\$ 0,230 (duzentos e trinta centavos de real) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,979 (três reais novecentos e setenta e nove centavos de real) por litro, para R\$ 3,749 (três reais setecentos e quarenta e nove centavos de real), por litro

Contratada: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA

Data de assinatura: 23 de Abril de 2020.

Sexto termo Aditivo do Contrato nº 026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MISLENY CRISTINA DE MATOS ESQUICATO DIAS

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT

REDUÇÃO POR REPACTUAÇÃO no Valor de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Data de assinatura: 02/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, torna publico para conhecimento dos interessados que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 22/04/2020, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 005/2019, no qual a Locadora Srª MARIA ZEFERINO tinha como objeto "Locação de 01 (um) imóvel com aproximadamente 55 metros quadrados, localizado na Rua 15 de novembro nº 04, Bairro Centro, em Itaúba/MT. Para ser destinado a abrigar cidadão/família contemplada com o benefício eventual do aluguel social através da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão contratual é efetivada de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, uma vez que a locação tinha como finalidade a ocupação por pessoa beneficiária de aluguel social, tendo a mesma, desocupado o imóvel e se transferido de residência para outra localidade. CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que a rescisão contratual se deu de forma amistosa o Locador se dá integralmente por satisfeito com relação o objeto da locação, renunciando a qualquer direito de pleitear ressarcimento, multa ou qualquer outro prejuízo que eventualmente lhe fosse facultado, em razão da rescisão contratual ora subscrita pelas partes, declarando ainda que vistoriou o imóvel, objeto da locação, não encontrando qualquer dano, recebendo-o nesta data na mesma forma com que o entregou à Locatária. CLÁUSULA QUARTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 22 de abril de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO. Fica suprimido o valor de R\$ 219.927,41 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos), existente do Contrato n.º 017/2020, de 19/03/2020, conforme concordância do contratado, onde o mesmo tem como seu valor final retificado em R\$ 4.676.405,52 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). ASSINATURA: 19/03/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

051/2020

O município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria no 9110/2020,

TORNA PÚBLICO, que

retifica Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação no 051/2020, publicado no Diário Oficial de Contas, no

1902 no dia 06 de Maio de 2020. Onde se lê: Valor: R\$ 174.215,41 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e hum centavos). Passa a ler-se:

Valor: R\$ 183.904,26 (cento e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos) .".

Marcio Antonio da Silva – Presidente da Comissão
Permanente de Licitação - Poder Executivo- Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: SEGUROS SURA S/A, no lote 01. Juína-MT, 07 de maio de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL – CPFAS

PARECER Nº 02/CPFAS
Juína/MT, 05 de maio de 2020.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO DO FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2020

Em posse dos documentos apresentados mediante Ofício nº 010/GAB/SMAS na data de 23 de abril de 2020 a Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do FMAS esteve em reunião ocorrida em 28 de abril/2020 e emite o seguinte parecer:

ANÁLISE:

A comissão apreciou o Plano de Ação do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social- exercício 2020.

PARECER:

Em apreciação ao Plano de Ação do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social/2020 e nas demais documentações apresentadas, a comissão recomenda a Gestão Municipal que na apresentação do Plano de Ação encaminhe ao CMAS um anexo às planilhas orçamentárias, explicitando a destinação dos recursos em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e os Planos de trabalho anual da PSB, PSE media e alta complexidade, especialmente os destinados a aquisição de materiais permanentes com recursos próprios conforme previsto.

Diante disso, esta Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Ação do FEAS/2020.

Assinam pela Comissão,

Ana Paula Ferreira Miranda
Membro da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do

FMAS

Jucelia Clara Nunes de Souza
Membro da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do